



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 361

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 361/07
------	--

autor Deputada Nilmar Ruiz	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 X Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
----------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 9º da Medida Provisória nº 361, de 2007, que altera os artigo 3º da Lei nº 11.273 de 2006.

JUSTIFICATIVA

A descentralização é diretriz mestra para a garantia da efetivação das políticas públicas. Neste sentido, a concretização da visão do programa, acompanhamento e avaliação dos resultados é impossível de ser acompanhada pela União, de forma centralizada, num país de grande extensão territorial como o Brasil.

Portanto, o pagamento das bolsas de estudo e pesquisa – formação inicial e continuada efetivados direto aos professores pela União prejudicará a execução do programa. Toda a concepção da educação básica se efetiva através dos sistemas Estaduais e Municipais de Educação, federalizar as ações de formação inicial e continuada será desintegrá-la da realidade educacional brasileira.

Se mantida esta visão, mais uma vez a formação de nossos professores será uma ação isolada da educação brasileira, da realidade educacional.

PARLAMENTAR

Nilmar Ruiz

